# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA


**PODER LEGISLATIVO**

# LEI 12.527/2011

## Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

## OS PILARES
### da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

## Transparência e controle social

## ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

### Presencial

Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade

### Telefone

77 3643-1130

### Horário

Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

# MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

## EDITAIS

EDITAL ELEIÇÕES - CMM 2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026**
**ELEIÇÃO DE MESA DIRETORA- SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA (2027-2028)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições e com fundamento nos art. 26, inciso I, art. 29, §2º da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 4º, 5º e 6º do Regimento Interno, bem como a Resolução nº 01/2022, observadas suas alterações vigentes, **CONVOCA** os Vereadores para a eleição da Mesa Diretora destinada ao biênio 2027–2028, nos termos deste Edital.

**DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Art. 1° A eleição da Mesa Diretora realizar-se-á no dia 13 de novembro de 2026, às 11h (onze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Matina, situada à Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº, Matina – Bahia, CEP: 46480-000.

**DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ- REQUISITOS**

Art. 2º A Mesa Diretora será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, conforme art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Os pedidos de registro serão apresentados por escrito, em chapa completa, considerando os membros elencados no art. 2º, com indicação dos candidatos aos quatro cargos da Mesa, no prazo determinado por este edital, nos termos do art. 2º da Resolução nº 01/2022.
§ 1º. O prazo terá início da publicação no Diário Oficial do Legislativo Municipal, especificamente no dia 10 (dez) de novembro de 2026 e término às 12h (doze horas) do dia 12 de novembro de 2026, conforme o marco de convocação oficialmente certificado.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. Os pedidos serão recebidos na Secretaria Legislativa, sendo recepcionados, devidamente acondicionados e certificados por servidor competente quanto ao respectivo protocolo, com destaque para data, hora e número do protocolo.
§ 3º. A Secretaria Legislativa documentará a publicidade da convocação e sua comunicação aos vereadores, bem como os registros de recebimento dos pedidos.
§4º. Fica designada a servidora Alessandra Flores Magalhães, matrícula 2, para autuar o processo e procedimento estabelecido no art. 3º.

Art. 4º É vedado ao mesmo vereador disputar mais de um cargo da Mesa na eleição.
§ 1º. O pedido deverá conter identificação dos candidatos, indicação do cargo correspondente e manifestação expressa de concordância dos integrantes da chapa.
§ 2º. A candidatura de suplente convocado observará a condição específica do caso concreto, bem como o enunciado do art. 47 da Lei Orgânica Municipal.
§ 3º. A verificação de impedimento decorrente de recondução ao mesmo cargo será realizada individualmente, mediante exame dos registros oficiais pertinentes.
§ 4º. É vedada a participação de Vereador em mais de uma chapa concorrente.

Art. 5º Durante o prazo de inscrição, os pedidos de retificação ou reapresentação serão formalizados por escrito, com identificação do protocolo anterior e manifestação dos candidatos envolvidos, preservados os documentos e a sequência dos atos praticados.
§ 1º. Encerrado o prazo, não serão recebidos pedidos iniciais ou reapresentações de registro de chapas.
§ 2º. A correção de erro material não poderá importar inclusão de nova candidatura, alteração do cargo disputado ou substituição de candidato.
§ 3º. Pedidos de substituição ou outras alterações substanciais posteriores ao encerramento das inscrições não serão conhecidas por força do prazo.

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Legislativa certificará os pedidos recebidos e dará conhecimento de seu conteúdo aos vereadores.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Eventuais decisões de indeferimento ou sobre impugnações serão fundamentadas e documentadas, asseguradas a manifestação dos interessados e as vias regimentais cabíveis, antes da realização da votação.

Art. 7º A votação somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, considerada sua composição legal vigente.
Parágrafo único. A verificação de presença e o número de vereadores aptos a participar da votação constarão da ata, realizando-se nova conferência quando houver dúvida sobre a manutenção do quórum.

**DA ELEIÇÃO**

Art. 8° A sessão destinada à eleição da Mesa Diretora observará as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matina e das resoluções posteriores, bem como da Lei Orgânica, cabendo ao Presidente em exercício dirigir os trabalhos e adotar as providências necessárias à regularidade do procedimento eleitoral.
Parágrafo único. Durante a sessão, serão observados, especialmente:
I – verificação do quórum regimental;
II – apresentação e conhecimento das chapas registradas;
III – designação de um Vereador para exercer a fiscalização e apuração;
IV – realização da votação secreta nos termos regimentais;
V – apuração dos votos;
VI – proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 9º A eleição será realizada mediante votação secreta, assegurado o voto dos vereadores regularmente em exercício, inclusive do Presidente, observadas as hipóteses legais de impedimento.
§ 1º. A manifestação dos votos, sua contabilização e o resultado de cada escrutínio serão registrados nos termos regimentais.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

§ 2º. O desempate obedecerá ao procedimento eleitoral específico aplicável, não sendo atribuído ao Presidente voto adicional em substituição às etapas previstas no Regimento Interno.

Art. 10. O Presidente em exercício designará 01 (um) Vereador para proceder à fiscalização e à apuração dos votos.
Art. 11. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios apurados, observadas as disposições do Regimento Interno.
Art. 12. Caso nenhuma chapa obtenha a maioria dos sufrágios, será realizado segundo escrutínio entre as mais votadas, considerando-se eleita aquela que alcançar o maior número de votos.
Art. 13. Ocorrendo empate no segundo escrutínio, será considerado eleito o Vereador mais idoso inscrito como presidente, nos termos do art. 4º, §5º, do Regimento Interno.

**DA POSSE**

Art. 14. Proclamado o resultado da eleição, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora serão considerados eleitos para o biênio 2027/2028, observando-se, quanto à posse, o disposto no art. 51, da Lei Orgânica.
Parágrafo único. A posse da Mesa Diretora renovada ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2027, em sessão solene, nos termos legais.

**DA PUBLICIDADE**

Art. 15. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Matina e disponibilizado pelos meios oficiais de comunicação do Poder Legislativo, dando-se ciência aos Vereadores.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

**Art. 16** Os casos eventualmente não previstos neste Edital serão solucionados pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matina.

Parágrafo único. A presente convocação não altera ou restringe as disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Sala das Sessões, Matina, Estado da Bahia, 10 de novembro de 2026.

Subscrevem os membros,

**Wagner Marcos de Castro**
**Presidente**

**Antônio Guedes Neto**
**Primeiro Secretário**

**Valdecy Paulo Pereira**
**Segundo Secretário**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 01.673.876/0001-61
ESTADO DA BAHIA

| PROTOCOLO | |
|---|---|
| Recebido em: ____/____/2026 – às ___h___ | Protocolo nº: _____ |
| Servidor: _____ | Assinatura: _____ |

**PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA**
**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028**
**À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**

Os Vereadores abaixo identificados, no exercício de seus mandatos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Edital 001/2026 e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Matina, requerer o **REGISTRO DA CHAPA** para concorrer à eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2027/2028, conforme o Instrumento Convocatório.

Os requerentes declaram que a presente chapa é composta integralmente para os cargos da Mesa Diretora e que cada Vereador indicado concorre exclusivamente a um cargo e em nenhuma outra chapa, nos termos do Instrumento Convocatório.
Diante do exposto, requerem o recebimento e o registro da presente chapa, para participação na eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matina para o biênio 2027/2028.

**CHAPA:** _____

| CARGO | CANDIDATO(A) | ASSINATURA |
|---|---|---|
| Presidente | | |
| Vice-Presidente | | |
| 1º Secretário | | |
| 2º Secretário | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 10/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/4F27-0A6B-B160-5611-5DFF ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA

## DOCUMENTO

**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA
**Arquivo:** Diario Oficial - CAMARA MUNICIPAL DE MATINA - Ed 463.pdf
**Ano/Edição:** ANO XVIII - Nº 463

## DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil
**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
**CNPJ:** 18.195.422/0001-25
**Data/Hora:** 10/11/2026 22:33:21 (UTC-3)

## CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**4F27-0A6B-B160-5611-5DFF**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

## HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**e2496f861f97973a9e3354bf207fc51c515228e4533d41c16dc3f9a4851ee2a7**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.